



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0016300-20.2022.6.18.8000
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

Decisão nº 1739 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Cuida-se da aquisição de dez medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas Grau Ouro, conforme especificado no Termo de Referência 99/2022 e seus anexos (doc. 1634577).

Verifico que os autos foram instruídos com Documento de Oficialização da Demanda - DOD (1634511); Estudos Técnicos Preliminares que reconheceram a viabilidade da contratação indicando como solução a contratação direta (1630209); Planilha de Formação de Preços (1669363); e três propostas colhidas junto ao mercado local (1669343); e certidões comprobatórias da situação da empresa ofertante do menor preço perante o fisco federal (1669391).

Observo que o menor preço foi oferecido pela empresa QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELLI, ao valor unitário de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), perfazendo R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para as 10 (dez) unidades pretendidas.

As unidades consultivas opinam, de forma unânime, pela contratação direta, junto à empresa ofertante do menor preço, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

De fato, a opção pela contratação direta, no caso vertente, resta justificada pelo pequeno valor, dado o custo-benefício para a Administração, quando se computa todos os gastos envolvidos em um certame licitatório.

Observo, ademais, que não houve contratação similar à tratada nos autos nem há previsão de nova ocorrência até o final deste exercício, e que a unidade financeira competente, que deixa ver a possibilidade de realização da despesa, cabendo à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF o controle relativo à emissão de ordens de fornecimento, de modo a não ultrapassar o valor do saldo orçamentário disponível.

Diante de todo o exposto, determino a contratação direta da empresa QC ARTIGOS MILITARES E BRINDES EIRELLI, para aquisição de dez medalhas do Mérito Eleitoral Desembargador José Vidal de Freitas Grau Ouro, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, pelo valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), nos termos da minuta de contrato de doc. 1671699, que deverá ser convertida em instrumento definitivo.

Determino que se mantenha atualizada a comprovação de que a empresa está apta a pactuar com esta Administração, haja vista que nesta data expira o prazo de validade do Certificado de FGTS informado no doc. 1669391.

Por fim, registro que a despesa deverá seguir a fórmula delineada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, cabendo à SAOF o controle relativo à emissão de ordens de fornecimento.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 10/10/2022, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672257** e o código CRC **88DCD2CE**.

0016300-20.2022.6.18.8000

1672257v3
